



**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO Nº 9/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC**

**1. ASSUNTO**

Trata-se de solicitação do Município de Cruzeta/RN para a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10396551).

**2. INTRODUÇÃO**

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Cruzeta/RN, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a correção das informações utilizadas para o cálculo da área imobilizada do município para a substância minério de ferro.

**3. ANÁLISE**

Cruzeta/RN comprovou que apesar de o RAL do processo 840.202/1985 não ter declarado a existência de estruturas de mineração no município, fez o recolhimento de CFEM para minério de ferro em 2022. O município argumentou que se houve recolhimento de CFEM, ocorreu a produção e, conseqüentemente, então existiu uma estrutura de mineração para viabilizá-la. Em consulta ao RAL ano-base 2022 do processo 840.202/1985, constatou-se que foi declarada a produção de minério de ferro. Assim sendo, será considerada a área da poligonal do processo em Cruzeta/RN (1.000 ha) quando da apuração do cálculo da parcela da CFEM devida aos entes federativos afetados por estruturas de mineração, para a substância minério de ferro.

**4. DECISÃO**

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, DEFERE-SE a solicitação Cruzeta/RN para inclusão na lista e correção das informações utilizadas para o cálculo da área imobilizada do município para a substância minério de ferro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 07/12/2023, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **10502390** e o código CRC **CF2B1D56**.

---